

LEI MUNICIPAL Nº 501 DE DEZEMBRO DE 2001

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) NO BAIRRO OURO VERDE.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno urbano localizado no Bairro Ouro Verde, nesta cidade de Nova Olímpia-MT, para construção e instalação do PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) para atendimento da população residente naquele bairro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a nomear através de Decreto, Comissão de Avaliação composta 3 (três) membros, com a finalidade específica de avaliação para compra de imóvel que preencha os requisitos necessários, sendo que o referido imóvel deverá ter área não inferior a 350 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) e valor máximo de R\$-10.000,00-(dez mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 18 de dezembro de 2001.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal